

Mogil  
10/15/



C

**-: L.E.I. - Nº 522 :-**

( Que dispõe sobre pagamento à Empresa Cinografica São Rafael, pela filmagem da cidade.)

**EPANIMONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETADA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, pela Repartição de Contabilidade, um crédito especial da quantia de Cr. \$ 10.000,00, destinado a ocorrer ao pagamento à firma Cinografica São Rafael, com sede em Campinas, para filmagem dos serviços de Reforço de Abastecimento de Água, e de diversos pontos da cidade.**

**Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubricas 6-92- 6-11-0- da Lei Orçamentária vigente.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 3 de Dezembro de 1.951, 5402 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

**O Prefeito Municipal**

**( EPANIMONDAS FREIRE ),**

**Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo e publicada na Fortaria Municipal, em 3 de Dezembro de 1.951.**

**Pelo Diretor**

**( ARCEU BATALHA )**